SENTENÇA

Processo n°: **0005767-97.2005.8.26.0566**

Classe – Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Francisco Rantin

Requerido: Municipio de Sao Carlos e outro

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 768, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória) requerida por **Francisco Rantin** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Patrona do autor, dos valores depositados pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 749 e 764). Expeçam os respectivos mandados.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 07 de março de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA